



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS  
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2018**

**Conselheiro Relator:** JOSÉ WAGNER PRAXEDES

**Processo nº:** 3539/2019

**Relatório nº:** 058/2020

**Gestor Responsável:** WILKEY FERNANDO LOURENCO DE OLIVEIRA

**PALMAS - TO, Março/2020**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES .....	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE .....	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014) .....	5
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS .....	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL .....	6
3. DESPESA.....	6
3.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA ....	8
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	8
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....	8
4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA .....	10
4.2. BALANÇO FINANCEIRO .....	11
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
4.3.1. Ativo .....	13
4.3.1.1. Ativo Circulante .....	13
4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio .....	14
4.3.1.2.2. Estoques .....	14
4.3.1.3. Ativo Não Circulante .....	15
4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível .....	15
4.3.2. Passivo.....	16
4.3.2.1. Passivo Circulante .....	16
4.3.2.2. Passivo Não Circulante.....	17
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes .....	18
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação .....	18
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	18
4.3.2.5.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados .....	19



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....	20
5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....	21
5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	21
6. RECOMENDAÇÕES .....	24
7. CONCLUSÃO .....	25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 058/2020**

**NÚMERO DO PROCESSO 3539/2019**

**1. INFORMAÇÕES**

**1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE**

**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis

**Endereço:** Sete de Setembro (edif.) - Centro 77.580-000

**CNPJ:** 11.467.851/0001-65

**Fone/Fax:** Residencial (63) 35421365 Residencial (63) 35421406 Residencial (63) 35421406 Residencial (63) 35421365

**1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)**

**Gestor:** Wilkey Fernando Lourenco de Oliveira

**Endereço:** Rua 03 - Centro 77.560-000

**CPF:** 002.802.581-43

**Identidade:** 4088427 - SSPGO

**Fone/Fax:** Celular (63) 84401083

**Período de Vigência:** 01/01/2017 a 01/10/2019

**Controle Interno:** Paulo Ricardo Ferreira Dos Santos

**Endereço:** Rdv BR 010 Trevo Silvanópolis - Chácara 77.580-000

**CPF:** 005.209.451-07

**Identidade:** 736407 - SSP-TO

**Fone/Fax:** Comercial (63) 35421300

**Período de Vigência:** A partir de 01/11/2017

**Contador:** Wenos Pinto de Araújo

**Endereço:** QD 307 Sul Rua 4 Q117 LT 13(cs) - Plano Diretor Sul 77.015-470

**CPF:** 005.590.251-06

**Identidade:** 688369 - TO

**Fone/Fax:** Celular (63) 84439708 Celular (63) 984770757 Celular (63) 999697223

**Período de Vigência:** A partir de 02/01/2017



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)**

**Gestor:** Wilkey Fernando Lourenco de Oliveira

**Endereço:** Rua 03 - Centro 77.560-000

**CPF:** 002.802.581-43

**Identidade:** 4088427 - SSPGO

**Fone/Fax:** Celular (63) 84401083

**Controle Interno:** Paulo Ricardo Ferreira Dos Santos

**Endereço:** Rdv BR 010 Trevo Silvanópolis - Chácara 77.580-000

**CPF:** 005.209.451-07

**Identidade:** 736407 - SSP-TO

**Fone/Fax:** Comercial (63) 35421300

**Contador:** Wenos Pinto de Araújo

**Endereço:** QD 307 Sul Rua 4 QI 17 LT 13(cs) - Plano Diretor Sul 77.015-470

**CPF:** 005.590.251-06

**Identidade:** 688369 - TO

**Fone/Fax:** Celular (63) 84439708 Celular (63) 984770757 Celular (63) 999697223



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

## **2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS**

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº. 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº. 3732017/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 3742017/2017, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 3752017/2017, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

### **2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 01/03/2019, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº. 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

### **2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL**

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

b) As remessas do Poder Executivo e Legislativo foram entregues no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

## **3. DESPESA**

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

b) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4320/64.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

### 3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

**Quadro 1 - Despesa por função**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
10	Saúde	3.882.540,00	5.708.379,25	5.236.020,76	91,73%
	<b>Total</b>	<b>3.882.540,00</b>	<b>5.708.379,25</b>	<b>5.236.020,76</b>	<b>91,73%</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2018

### 3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

**Quadro 2 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual**

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
1339 - Programa de Melhoria na Qualidade de Ate	117.000,00	98.062,53	93.328,82	79,77	95,17
1439 - ATIVID. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	570.000,00	637.336,29	570.816,67	100,14	89,56
1440 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	1.813.190,00	2.456.611,66	2.122.195,51	117,04	86,39
1441 - PISO DE ATENCAO BASICO FIXO E VARIAVEL	718.000,00	1.576.174,26	1.520.685,25	211,79	96,48
1442 - VIGIL. EPIDEMIOLOGICA E AMB. EM SAUDE	195.350,00	198.015,91	186.815,91	95,63	94,34
1443 - BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.000,00	70.714,10	70.714,10	157,14	100,00
1444 - PROT.MEDIA ALTA COMP.AMBUL.E HOSPITALAR	70.000,00	585.632,40	585.632,40	836,62	100,00
1445 - UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL	354.000,00	85.832,10	85.832,10	24,25	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.882.540,00</b>	<b>5.708.379,25</b>	<b>5.236.020,76</b>	<b>134,86</b>	<b>91,73</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2018

b) As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS foram executadas em acordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em cumprimento ao que dispõe a IN 002/2013.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

c) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4320/64.

### **3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA**

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 4.506.097,12, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 729.923,64. Durante o exercício de 2018, o total das despesas executadas resultou em R\$ 5.236.020,76.

#### **Quadro 1 - Despesas por Categoria Econômica**

<b>TÍTULO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>
<b>DESPESAS CORRENTES(XII)</b>	<b>3.323.540,00</b>	<b>4.934.955,61</b>	<b>4.506.097,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.483.550,00	1.783.087,25	1.525.494,72
Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.839.990,00	3.151.868,36	2.980.602,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL(XIII)</b>	<b>559.000,00</b>	<b>773.423,64</b>	<b>729.923,64</b>
Investimentos	559.000,00	773.423,64	729.923,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.882.540,00</b>	<b>5.708.379,25</b>	<b>5.236.020,76</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018

b) Verifica-se que as despesas estão concentradas em gastos com pessoal e outras despesas correntes, com destaque para contratação de serviços e aquisição de material de consumo, fazendo-se necessário o efetivo funcionamento dos procedimentos de controle com vistas a comprovar a regular prestação dos serviços de saúde, por parte dos servidores públicos e/ou terceiros contratados, bem como o controle de entrada e saída de produtos e/ou medicamentos.

c) Também, verifica-se um grande volume de recursos destinados a contratação de serviços de terceiros, podendo indicar a contratação de pessoal sem concurso público para a prestação dos serviços continuados na área da saúde.

## **4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

a) A gestão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

**Quadro 2 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário**

<b>TÍTULO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>SALDO</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.150,00	1.598.150,00	2.407.902,76	809.752,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	590.000,00	590.000,00	403.500,00	-186.500,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (IV)=(I+II+III)	2.188.150,00	2.188.150,00	2.811.402,76	623.252,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	2.123.518,87	2.123.518,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (VII) = (IV+V+VI)	2.188.150,00	2.188.150,00	4.934.921,63	2.746.771,63
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.188.150,00</b>	<b>2.188.150,00</b>	<b>4.934.921,63</b>	<b>2.746.771,63</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018

**Quadro 3 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário**

<b>TÍTULO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO</b>
DESPESAS CORRENTES(XII)	3.323.540,00	4.934.955,61	4.506.097,12	428.858,49
DESPESAS DE CAPITAL(XIII)	559.000,00	773.423,64	729.923,64	43.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (XV)	3.882.540,00	5.708.379,25	5.236.020,76	472.358,49
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XVIII) = (XV+XVI+XVII)	3.882.540,00	5.708.379,25	5.236.020,76	472.358,49
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>3.882.540,00</b>	<b>5.708.379,25</b>	<b>5.236.020,76</b>	<b>472.358,49</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

#### **4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA**

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores deve constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissão de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

#### **Quadro 4 - Despesas de Exercícios Anteriores**

<b>Categoria Econômica / Grupo de Despesas</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
3.1__92 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
3.2__92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3__92 - Outras Desp. Correntes	9.340,05	0,00	0,00
4.4__92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5__92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6__92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.340,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 de cada Exercício

b) No período de 2017 a 2019, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 9.340,05, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

#### **4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento da Unidade**

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 7 - Regime de Previdência**

DENOMINAÇÃO	VALOR
<b>a) Regime Geral da Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	1.324.177,44
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	196.247,28
<b>Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100</b>	<b>14,82%</b>
<b>b) Regime Próprio de Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	0,00
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
<b>Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100</b>	<b>0%</b>

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2018

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis atingiu o percentual de 14,82% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está abaixo de 20%, em desacordo com o estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

d) Consta-se que o Município não possui Regime Próprio de Previdência, sendo que os valores apresentados vinculados a RPPS, tratam-se de despesas com pessoal cedidos a unidade gestora, vinculados a regime próprio de origem.

## **4.2. BALANÇO FINANCEIRO**

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 255.327,24 representado na tabela abaixo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 5 - Exercício de 2017**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	2.172.271,07	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	4.081.664,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.174.132,65	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	483.401,99	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	539.535,31
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	277.314,73	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	485.920,22
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>5.107.120,44</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>5.107.120,44</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2017

**Quadro 6 - Exercício de 2018**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	2.811.402,76	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	5.236.020,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.123.518,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	476.731,74	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	406.225,59
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	485.920,22	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	255.327,24
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>5.897.573,59</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>5.897.573,59</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2018

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 485.920,22, registrado no encerramento do exercício de 2017, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2018, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

### **4.3. BALANÇO PATRIMONIAL**

a) O Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 7 - Balanço Patrimonial (MCASP)**

<b>ATIVO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>VALOR</b>
ATIVO CIRCULANTE	320.777,23	PASSIVO CIRCULANTE	185.386,62
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.613.610,29	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	185.386,62
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.749.000,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.934.387,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.934.387,52</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis apresenta um Ativo de R\$ 1.934.387,52 e um Passivo de R\$ 185.386,62. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 1.749.000,90.

#### **4.3.1. Ativo**

a) O Ativo compreende os recursos controlados pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2018, alcançou o valor de R\$ 1.934.387,52, sendo composto de R\$ 320.777,23 por ativo circulante e R\$ 1.613.610,29 por ativo não circulante.

##### **4.3.1.1. Ativo Circulante**

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (I) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (II) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

##### **Quadro 8 - Ativo Circulante**

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1.1.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>320.777,23</b>
<b>1.1.1.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>Caixa e Equivalência de Caixa</b>	<b>255.327,24</b>
1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	255.327,24
<b>1.1.3.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</b>	<b>65.449,99</b>
1.1.3.4.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	56.548,42
1.1.3.8.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	8.901,57

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio**

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

b) Conforme evidenciado no quadro (8 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 56.548,42 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

**4.3.1.2.2. Estoques**

a) Constata-se que ao final do exercício em análise O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, não apresentou saldo na conta estoque ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 1.083.628,29, de débitos/entradas e R\$ 1.083.628,29 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 1.077.006,78 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 0,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 1.077.006,78, conforme detalhado a seguir:

**Quadro 9 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo**

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	87.398,46	0,00	87.398,46
Março	99.861,15	0,00	99.861,15
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	169.547,10	0,00	169.547,10
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	138.783,24	0,00	138.783,24
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	204.566,13	0,00	204.566,13
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	376.850,70	0,00	376.850,70
<b>MEDIA</b>	<b>89.750,57</b>	<b>0,00</b>	<b>89.750,57</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.077.006,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.077.006,78</b>

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

b) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 89.750,57, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2019.

#### 4.3.1.3. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

##### Quadro 10 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.613.610,29
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	1.613.610,29
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	1.233.944,23
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(302.310,04)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	681.976,10

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

#### 4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 1.613.610,29, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 931.634,19, os Bens Imóveis no valor de R\$ 681.976,10.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

##### Quadro 11 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	589.852,69	596.144,00	0,00	1.185.996,69
Aquisição	644.091,54	85.832,10	0,00	729.923,64
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	644.091,54	85.832,10	0,00	729.923,64
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	302.310,04	0,00	0,00	302.310,04
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	302.310,04	0,00	0,00	302.310,04
<b>Saldo Final</b>	<b>931.634,19</b>	<b>681.976,10</b>	<b>0,00</b>	<b>1.613.610,29</b>

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2018

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 729.923,64 separados em: aquisição de R\$ 729.923,64, incorporação R\$ 0,00 e reavaliação de R\$ 0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 177.553,69.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

d) O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos de Bens Móveis e Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

**Quadro 12 - Conferência do Ativo Imobilizado**

<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Móveis	644.091,54	644.091,54	0,00
Imóveis	85.832,10	85.832,10	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>729.923,64</b>	<b>729.923,64</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2018

e) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2018, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 729.923,64. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 729.923,64, guardando uniformidade entre as duas informações.

**Quadro 13 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado**

<b>TIPO DO BEM</b>	<b>BAL. PATRIMONIAL</b>	<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Bens Móveis	931.634,19	931.634,19	0,00
Bens Imóveis	681.976,10	681.976,10	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.613.610,29</b>	<b>1.613.610,29</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2018

### **4.3.2. Passivo**

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.

b) O Passivo do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis, no exercício de 2018, alcançou o valor de R\$ 185.386,62, estando registrado R\$ 185.386,62 no passivo Circulante e R\$ 0,00 no passivo Não Circulante.

#### **4.3.2.1. Passivo Circulante**

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

b) O Passivo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

**Quadro 14 - Passivo Circulante**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	185.386,62
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	24.322,33
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	24.322,33
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	128.887,42
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	32.176,87

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

**4.3.2.2. Passivo Não Circulante**

a) O Passivo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2018, foi a seguinte:

**Quadro 15 - Passivo Não Circulante**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

#### 4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

**Quadro 16 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	320.777,23	PASSIVO FINANCEIRO	188.386,62
ATIVO PERMANENTE	1.613.610,29	PASSIVO PERMANENTE	0,00
		SALDO PATRIMONIAL	1.746.000,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.934.387,52</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.934.387,52</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 320.777,23) e Passivo Financeiro (R\$ 188.386,62), o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis apresentou um superávit financeiro no valor de (R\$ 132.390,61). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 255.327,24.

#### 4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

**Quadro 17 - Balanço Patrimonial**

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	150.500,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>150.500,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

#### 4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 18 - Superávit/Déficit Financeiro**

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
<b>TOTAL</b>		<b>132.390,61</b>
Recursos Próprios	0010. e 5010.	55.926,06
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	-36.196,30
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	112.660,85
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	0,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2018

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ -36.196,30) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.

#### **4.3.2.5.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados**

a) Com relação ao cancelamento de despesas restos a pagar liquidados, cabe destacar as determinações dos artigos 62 e 63 da Lei federal n.º 4.320/64:

b) Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

c) Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se).

d) Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Órgão Público, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor. Neste contexto, o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

cancelamento de um resto a pagar liquidado, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

e) A evolução do cancelamento dos restos a pagar liquidados nos últimos exercícios é demonstrada no quadro a seguir.

**Quadro 19 - Restos a Pagar Cancelados**

2015	2016	2017	2018
2.406,79	2.639,36	0,00	9.775,08

Fonte: Arquivo Balancete Verificação de cada Exercício

f) Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor informou que houve cancelamento total de restos a pagar R\$ 9.775,08, em desconformidade com art. 83 da 4.320/64.

#### **4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

**Quadro 20 - Demonstração das Variações Patrimoniais**

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.723,98
Transferências e Delegações Recebidas	4.921.197,65
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>4.934.921,63</b>
Pessoal e Encargos	1.525.494,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.187.885,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>4.713.379,81</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>221.541,82</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2018

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apuraram-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 221.541,82, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

## **5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

### **5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

a) O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

b) O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

c) Por meio da Lei Complementar nº 141/2012 foram estabelecidos os percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

d) A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

e) 1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;

f) 2. (+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

g) 3. (+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

h) 4. (+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

#### **Quadro 21 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	886.779,66
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.992.845,47
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	12.879.625,13
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.236.020,76
4. (-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(0,00)
5. (-) Despesa com Assistência à Saúde	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(2.997.289,65)
7. (-) Outras Ações e Serviços Não Computados	(0,00)
8. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
9. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
10. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
11. Total das Despesas não Computadas (Soma de 4 a 10)	(2.997.289,65)
Total das Despesas Próprias de Saúde	2.238.731,11
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>17,38%</b>

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

i) Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2018, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS aplicou R\$ 2.238.731,11, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 17,38%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

j) O valor total aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Município em 2018 foi executado nas seguintes ações de governo (Projetos e atividades):

**Quadro 22 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, com todas as fontes, por ação de governo**

<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>VALOR LIQUIDADO</b>	<b>VALOR PAGO</b>
1035 - Construção e Ampl. de Unidades de Saúde	83.365,10	83.365,10	83.365,10
1038 – Equipe Mob. Veículos Hosp. Unid. Saúde	644.091,54	644.091,54	580.360,54
2063 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	570.816,67	570.816,67	540.019,34
2064 - Manutenção do Hospital Municipal	854.307,55	854.307,55	853.274,37
2065 - Manut. das Unidades Básicas de Saúde	623.796,42	623.796,42	623.796,42
2066 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO	765.678,65	765.678,65	716.038,81
2067 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	219.599,23	219.599,23	219.599,23
2068 - Saúde da Família	462.765,35	462.765,35	460.765,35
2069 - Saúde Bucal	7.242,02	7.242,02	7.242,02
2070 - Teto Financ.de Vigilância em Saúde-TFVS	161.738,47	161.738,47	161.738,47
2072 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária	25.077,44	25.077,44	24.277,44
2073 - Prog.de Assistência Farmacêutica Básica	70.714,10	70.714,10	70.714,10
2074 - Atend. Ambulatorial, Emerg.e Hospitalar	585.632,40	585.632,40	585.632,40
2075 - Reforma de Unidades de Saúde	2.467,00	2.467,00	2.467,00
2078 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	65.400,00	65.400,00	65.400,00
2087 - Manut. Prog. de Melhoria do Acesso e da	93.328,82	93.328,82	93.328,82
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.236.020,76</b>	<b>5.236.020,76</b>	<b>5.088.019,41</b>

Fonte: Tabelas Empenho, Liquidação e Pagamento - Exercício de 2018

k) No que se refere à eficiência, eficácia e efetividade do gasto público, a ausência e/ou fragilidade de dados referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados impedem a efetiva avaliação da gestão dos serviços de saúde por meio das presentes contas. O relatório de gestão exigido no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013 deveria conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados, inclusive informando a oferta e produção de serviços à população confrontados com os indicadores de saúde, o que não ocorreu no presente caso.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

l) Nos termos dos artigos, 18, I<sup>1</sup>; 36, §1<sup>02</sup>, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; artigo 1º, §2<sup>03</sup> da Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 30, §§ 1º e 4<sup>04</sup> e 36, §2<sup>05</sup>, ambos da Lei Complementar nº 141/2012, compete ao gestor municipal da saúde adotar as medidas necessárias para realização do efetivo planejamento das ações de governo, por meio da elaboração do diagnóstico das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos, após o que deverão ser aprovadas as prioridades pelo Conselho Municipal de Saúde, as quais deverão ser incluídas na LDO e LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) obedecido o princípio da transparência conforme dispõe o artigo 48 da LC nº 101 e art. 31 da LC nº 141/2012.

m) Os instrumentos de planejamento específicos da saúde são o Plano de Saúde Plurianual, desdobrado em Programações Anuais de Saúde, os quais ambos devem ser compatibilizados com os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual, de forma que as despesas públicas sejam executadas objetivando o cumprimento das metas específicas na área da saúde.

n) Executadas as despesas, o Fundo Municipal de Saúde deve prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde, trimestralmente, por meio do Relatório de Gestão, conforme determinado no artigo 36, §1º da LC nº 141/2012. Mencionado relatório também será apresentado pelo gestor em audiência pública na Câmara Municipal, a ser realizada nos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme o §5º do retro mencionado artigo, o qual dispõe:

o) Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará **relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:**

p) I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

q) II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

---

<sup>1</sup> Art.18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

<sup>2</sup> Art.36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

**§1º. Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária. (grifo nosso)**

<sup>3</sup> § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. (grifamos)

<sup>4</sup> Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§1º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

(...)

§4º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

<sup>5</sup> §2º. Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

r) III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. (grifo nosso)

s) Somente com o cumprimento da legislação retro mencionada, ou seja, com o efetivo planejamento, acompanhamento e emissão de relatório detalhado das ações executadas pelo gestor da saúde municipal os Órgãos de controle interno e externo<sup>6</sup> poderão avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos. Caso contrário, a prestação de contas se limitará a demonstrar o cumprimento de limites constitucionais e adequação dos números da contabilidade, os quais não se constituem como principal objetivo da prestação de contas.

t) O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (5.071), conforme o Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2018 foi de R\$ 1.032,54.

u) Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP\_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar levantamento acerca da atual situação do quadro de servidores da saúde do Município, e adote as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Resolução Plenária –TCE/TO nº 415/2011, em especial quanto ao pessoal contratado na área da saúde e demais atividades de natureza permanente, e em consequência, registrar os referidos gastos como despesa com pessoal nos termos do artigo 18, §1º da LC nº 101/00, tendo em vista o mencionado no item 4.1 do relatório;
2. Tendo em vista a apuração do descumprimento do limite constitucional mínimo de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde, o Município deve acrescer a diferença ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis, conforme determina o artigo 25(8) da LC nº 141/2012 (item 5.1 do relatório);
3. Quando do encaminhamento das próximas contas anuais, apresentar de forma detalhada o Relatório de Gestão de que trata o artigo 5º, VI da IN/TCE/TO nº 02/2011, contendo os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados

---

<sup>6</sup> Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;  
(...)





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

com a aplicação dos recursos públicos, confrontando-as com as metas previstas nos instrumentos de planejamento de que trata o artigo 165 da CF, LC nº 141/2012, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, e normas específicas emitidas pelo Ministério da Saúde (item 5.1 do relatório);

4. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 7.1);
5. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo, expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 7.1.1.1 do relatório);

## **7. CONCLUSÃO**

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

- Senhor **Wilkey Fernando Lourenco De** - CPF: 002.802.581-43, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, itens: 4.1.3, 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2, 4.3.2.5, 4.3.2.5.1, e 5.1.
- Senhor **Wenos Pinto de Araújo** - CPF: 005.590.251-06, Contador do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, itens: 4.1.3, 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2, 4.3.2.5, 4.3.2.5.1, e 5.1.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

1. Conforme apresentado acima, o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis atingiu o percentual de 14,82% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está abaixo de 20%, em desacordo com o estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91. (Item 4.1.3 do relatório).
2. Conforme evidenciado no quadro (8 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 56.548,42 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).
3. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 89.750,57, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2019. (Item 4.3.1.2.2 do relatório).
4. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ -36.196,30) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3.2.5 do relatório).
5. Houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 9.775,08. Assim, o resultado financeiro está subavaliado no mencionado valor, demonstrando inconsistência dos demonstrativos contábeis, e em consequência, o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei nº 4320/64 e Princípios de Contabilidade. Restrição de Ordem de Gestão Fiscal/Financeira Grave (Item 4.2.3 da IN nº 02 de 2013). (Item 4.3.2.5.1 do relatório);
6. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP\_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Terceira Relatoria para as providências cabíveis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 06 dias do mês de março de 2020.

Vandevan Alves Lino de Assunção  
Técnico de Controle Externo  
Mat. 023.466-4



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

VANDEVAN ALVES LINO DE ASSUNCAO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234664

Código de Autenticação: 29671d8b9671aabac5a440cb95eb059f - 06/03/2020 16:51:18